



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2025

Acordo de Colaboração que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o Instituto Rui Barbosa, para a realização do 7º Encontro Técnico de Fiscalização em Concessões e PPPs pelos Tribunais de Contas, no período de 29/09/2025 a 02/10/2025.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado TCE/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.674.303/0001-02, com sede na Av. 4, n.º 495 – Plataforma V – Ed. Conselheiro Joaquim Batista Neves – Centro Administrativo da Bahia (CAB), devidamente representado por seu Presidente, Conselheiro Marcus Vinicius de Barros Presidio, brasileiro, inscrito no CPF n.º 399.626.105-59; o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado TCM/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.634.420/0001-16, com sede na Av. 4, n.º 495 – Plataforma V – Ed. Conselheiro Joaquim Batista Neves – Centro Administrativo da Bahia (CAB), devidamente representado por seu Presidente, Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto, brasileiro, inscrito no CPF n.º 063.236.505-68; e o **INSTITUTO RUI BARBOSA**, associação civil criada pelos Tribunais de Contas do Brasil, doravante denominado IRB, inscrito no CNPJ sob o n.º 58.723.800/0001-10, com sede na SGAN 601, Bloco H, Sala 071, Térreo, Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, brasileiro, inscrito no CPF n.º 370.735.083-53, tem como certo e ajustado o presente Acordo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas, com inteira submissão às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objetivo formalizar convênio para cooperação técnica, operacional e financeira entre os PARTÍCIPES visando a realização do 7º Encontro Técnico de Fiscalização em Concessões e PPPs pelos Tribunais de Contas, em Salvador/BA, nos dias 29 de setembro de 2025 a 2 de outubro de 2025.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPE

2.1. Constituem atribuições comum a todos os PARTÍCIPE, mediante os seus representantes:

- a)** Realizar e/ou participar de reuniões para discussões, alinhamento e deliberações de assuntos atinentes ao evento;
- b)** Envidar esforços para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, comunicando aos demais partícipes a ocorrência de óbices que possam impactar a entrega tempestiva de qualquer compromisso avençado;
- c)** Honrar, tempestivamente, com os compromissos financeiros assumidos para o fiel cumprimento das ações definidas em Plano de Trabalho específico, quando necessário;
- d)** Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Acordo de Colaboração, por intermédio dos representantes designados;
- e)** Facultar aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado.

2.2. Constituem atribuições do TCE/BA e do TCM/BA:

- a)** Disponibilizar recursos (humanos, materiais e logístico), em conformidade do Plano de Trabalho;
- b)** O TCE/BA e o TCM/BA contribuirão financeiramente com R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) cada Tribunal, para a realização do evento.

2.3. Constituem atribuições ao Instituto Rui Barbosa (IRB):

- a)** O IRB contribuirá financeiramente para a realização do evento com o montante de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).
- b)** Organizar toda a logística do evento, incluindo: escolha de fornecedores e prestadores de serviços, após pesquisa de preço, nos termos do regulamento de contratação do IRB; celebração dos contratos respectivos; administração dos pagamentos; ações de divulgação e de comunicação visual; disponibilização de conteúdo para o *hotsite*; emissão de certificados; entre outras atividades gerais de organização e logística;
- c)** Prestar contas dos valores que administrar para a realização do evento junto ao



Tribunal de Contas do Estado da Bahia e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em até 60 (sessenta) dias após a data de sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO EVENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor do aporte do TCE/BA, TCM/BA e do IRB para a realização do evento perfaz o montante de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme estimativa de despesas (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O TCE/BA e o TCM/BA comprometem-se a integralizar a quantia dos recursos que lhes cabe, mediante depósito no Banco 104 (Caixa Econômica Federal,) agência 0578, conta corrente n.º 1292 000578440998-7, de titularidade do IRB, utilizada exclusivamente para a movimentação desses valores relacionados com as despesas do evento, após assinatura do presente convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá ao IRB o aporte de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a gestão financeira dos recursos integralizados na referida conta corrente, bem como a fiscalização dos contratos correspondentes e a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de restar saldo positivo em relação aos valores aportados pelo TCE/BA E TCM/BA, estes serão restituído aos Tribunais de Contas, conforme prestação de contas dos recursos repassados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do evento, mediante emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO E DOS AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As informações e os documentos compartilhados em decorrência deste Acordo de Colaboração, de caráter sigiloso e restrito, deverão ser mantidos em sigilo ou com restrição de publicidade, nos termos impostos pela legislação pertinente, sujeitando-se o responsável por eventual violação às sanções administrativas e penais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único. Os partícipes, na qualidade de controlador e operador de tratamento de dados, deverão, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção



de Dados Pessoais:

- a) Manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse (art. 37);
- b) Indicar o encarregado para tratamento de dados pessoais que adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (art. 41 c/c art.46);
- c) Comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares (art. 48); e
- d) Formular as regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais (art. 50).

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Acordo de Colaboração serão realizados em conjunto pelo TCE/BA, pelo TCM/BA e pelo IRB, por intermédio de seus representantes, a serem designados pelos partícipes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para a fiscalização e o acompanhamento das atividades contidas no objeto deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Colaboração terá vigência a partir da publicação oficial podendo



ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O IRB providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Acordo de Colaboração, em seu *site*, até 5(cinco) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste instrumento as disposições das Leis Federais n.º 14.133/21 e n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Acordo de Colaboração que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E por assim estarem justos e acordados, firmam-se o presente instrumento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presidio
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do Instituto Rui Barbosa



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PELO TCE-BA, TCM-BA E IRB

I – NOME E DADOS DOS PARTICÍPEIS

Nome: INSTITUTO RUI BARBOSA

Endereço: SGAN – Quadra 601 – Bloco H – Edifício ION – Sala 71 – Térreo

Município: Brasília – DF

CEP: 70830-018

CNPJ: 58.723.800/0001-10

Telefone: (85) 3125-8520

Site: <https://irbcontas.org.br/>

e-mail: administrativo@irbcontas.org.br

Nome: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

Endereço: Av. 4, n.º 495 – Plataforma V – Ed. Conselheiro Joaquim Batista Neves – Centro Administrativo da Bahia (CAB)

CEP: 41213-000

CNPJ: 14.674.303/0001-02

Site: <https://www.tce.ba.gov.br/>

e-mail: presidencia@tce.ba.gov.br

Nome: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Endereço: Av. 4, n.º 495 – Plataforma V – Ed. Conselheiro Joaquim Batista Neves – Centro Administrativo da Bahia (CAB)

Cep: 41213-000

CNPJ: 32.634.420/0001-16



Site: <https://www.tcm.ba.gov.br/>

e-mail: presidencia@tcm.ba.gov.br

I- JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal brasileira estabelece, em seu artigo 70, a obrigatoriedade de prestação de contas por todos aqueles que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem recursos públicos, cabendo aos Tribunais de Contas exercerem o controle externo, garantindo à sociedade a correta aplicação do erário e a efetividade das políticas públicas.

Nesse contexto, destaca-se o papel dos Tribunais de Contas no acompanhamento e na fiscalização das concessões e parcerias público-privadas (PPPs), instrumentos cada vez mais empregados pelos entes federativos para viabilizar investimentos e a prestação de serviços públicos de grande relevância social. Trata-se de modelos contratuais complexos, de longo prazo e com elevado impacto financeiro, que exigem dos órgãos de controle externo conhecimento técnico especializado e metodologias de auditoria robustas, a fim de assegurar que os objetivos pactuados sejam efetivamente cumpridos, em benefício da coletividade.

Com esse propósito, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o Instituto Rui Barbosa unem esforços na realização do 7º Encontro Técnico de Fiscalização em Concessões e PPPs pelos Tribunais de Contas, evento que reunirá especialistas, representantes de órgãos de controle, gestores e estudiosos do tema, proporcionando espaço qualificado para debates, difusão de boas práticas e fortalecimento institucional.

A celebração do presente Termo de Colaboração justifica-se pela relevância do evento para o aprimoramento da fiscalização exercida pelos Tribunais de Contas, pelo fortalecimento da atuação cooperada entre as instituições organizadoras e pelo compartilhamento equitativo dos custos decorrentes da sua realização. A parceria permitirá a otimização de recursos, a consolidação de uma rede de aprendizagem e o desenvolvimento de capacidades técnicas que contribuirão para o incremento da transparência, da *accountability* e da eficiência na gestão dos contratos de concessões e PPPs em todo o país.

Dessa forma, a realização conjunta do 7º Encontro Técnico de Fiscalização em Concessões e PPPs pelos Tribunais de Contas reafirma o compromisso do TCE/BA, TCM/BA e IRB com a boa governança, a efetividade do controle externo e a promoção do interesse público.



II – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O presente TERMO tem por objetivo formalizar convênio para cooperação técnica, operacional e financeira entre os PARTÍCIPES visando a realização do 7º Encontro Técnico de Fiscalização em Concessões e PPPs pelos Tribunais de Contas, em Salvador/BA, nos dias 29 de setembro de 2025 a 2 de outubro de 2025.

III – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral

O **7º Encontro Técnico de Fiscalização de Concessões e PPPs pelos Tribunais de Contas** tem como propósito consolidar o papel dos Tribunais de Contas na supervisão da gestão pública, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre especialistas, auditores, gestores e demais atores envolvidos, de modo a aprimorar os mecanismos de fiscalização, fortalecer a transparência e garantir a correta aplicação dos recursos públicos em projetos de concessões e parcerias público-privadas.

Objetivos Específicos

Aprimorar a fiscalização das concessões e PPPs, com foco na eficiência, economicidade e conformidade legal dos contratos.

Promover o debate técnico sobre desafios contemporâneos e tendências no setor de infraestrutura e serviços públicos.

Compartilhar boas práticas e estudos de caso, possibilitando a difusão de soluções inovadoras aplicáveis aos diferentes contextos regionais.

Estimular a integração entre os Tribunais de Contas, favorecendo a construção de parâmetros e metodologias uniformes de fiscalização.

Fortalecer a transparência e o controle social, aproximando os Tribunais de Contas da sociedade por meio de mecanismos de informação e participação.

Capacitar servidores e gestores públicos, assegurando maior qualificação técnica para a condução e acompanhamento dos contratos de concessões e PPPs.



IV - FORMA E METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Para assegurar o alcance dos objetivos específicos deste Termo de Cooperação, que visa à defesa de competências, às prerrogativas e aos interesses institucionais e do controle externo, será adotada a seguinte metodologia de comprovação:

1. Registro e Monitoramento de Participantes: Será mantida uma base de dados atualizada com todos os inscritos, monitorando a evolução das inscrições com a previsão de 300 (trezentos) inscritos.
 2. Troca de Experiências: Serão organizados durante o encontro reuniões, apresentações acadêmicas, palestras de temas que possibilitam a troca de experiências entre os participantes, e visitas técnicas, promovendo assim o intercâmbio de conhecimento prático.
- Por meio desta metodologia, busca-se garantir que os objetivos do presente Convênio sejam alcançados, assegurando a eficácia da capacitação e o fortalecimento das instituições públicas envolvidas.

V - ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

1. As atribuições dos partícipes consistem em:
 - a) Realizar e/ou participar de reuniões para discussões, alinhamento e deliberações de assuntos atinentes ao evento;
 - b) Envidar esforços para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, comunicando aos demais partícipes a ocorrência de óbices que possam impactar a entrega tempestiva de qualquer compromisso avençado;
 - c) Honrar, tempestivamente, com os compromissos financeiros assumidos para o fiel cumprimento das ações definidas em Plano de Trabalho específico, quando necessário;
 - d) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Acordo de Colaboração, por intermédio dos representantes designados;
 - e) Facultar aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado.
2. Constituem atribuições do TCE/BA, do TCM/BA e IRB:
 - a) Disponibilizar recursos (humanos, materiais e logístico), em conformidade do Plano de

Trabalho;

b) O TCE/BA, o TCM/BA e o IRB contribuirão financeiramente para a realização do evento com o montante de R\$50.000,00(Cinquenta mil reais) cada instituição;

3. Constituem atribuições ao Instituto Rui Barbosa (IRB):

a) Organizar toda a logística do evento, incluindo: escolha de fornecedores e prestadores de serviços, após pesquisa de preço, nos termos do regulamento de contratação do IRB; celebração dos contratos respectivos; administração dos pagamentos; ações de divulgação e de comunicação visual; disponibilização de conteúdo para o *hotsite*; emissão de certificados; entre outras atividades gerais de organização e logística;

b) Prestar contas dos valores que administrar para a realização do evento junto ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em até 60 (sessenta) dias após a data de sua realização.

VI – RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

Os resultados deste acordo propõem-se ao desenvolvimento de atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural, visando ao fortalecimento da integração, modernização e aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil.

1. A integração e o compartilhamento de informações e conhecimentos dos participantes, considerando o público-alvo.

2. No encontro das reuniões, apresentações acadêmicas e visitas técnicas, promover o intercâmbio de conhecimento prático.

VII – FASES, FRENTES E AÇÕES DE EXECUÇÃO

AÇÃO	MESES DE EXECUÇÃO	TCE/BA E TCM/BA	IRB
Visitas técnicas para a realização da identificação de infraestrutura e logística	abril/2025	X	
Elaborar o orçamento preliminar do evento	maio/2025	X	X
Alinhamento das responsabilidades dos partícipes e demais coadjuvantes	julho/2025	X	X



Assinatura do Convênio	agosto/2025	X	X
Definir o local para a realização do evento	abril/2025	X	
Definir fornecedores e prestadores de serviços	abril a Julho/2025	X	X
Definir a programação do evento	Abril e maio/2025	X	X
Desenvolver a identidade visual e elaborar as artes que serão utilizadas na comunicação e divulgação do evento	julho/2025		X
Emitir convites para os TC's e autoridades para o evento	Agosto e Setembro/2025		X
Formalizar o convite aos palestrantes, conferencistas e convidados indicados pelo promotor do evento	Agosto e Setembro/2025		X
Emitir convites para a solenidade de abertura e a composição da mesa	Setembro/2025		X
Definir o desenvolvimento das peças de comunicação e material gráfico (logomarca, padrões, materiais de divulgação, planos de captação de patrocínio, material de sinalização)	Julho/2025	X	X
Confirmar a presença de palestrantes e convidados	julho/2025	X	
Providenciar recepção e traslado do aeroporto para Membros dos TC's e demais autoridades	Setembro/2025	X	
Realizar a confecção das peças de comunicação e material gráfico	Setembro/2025		X
Formalizar o contrato com os prestadores de serviços	Setembro/2025		X
Elaborar o roteiro da solenidade de abertura, atividades do dia e encerramento do evento	Setembro/2025	X	
Elaborar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Bahia e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia	Setembro a Novembro/2025		X

VIII - PARÂMETROS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS:

N.º	Descrição	Cumprimento da Meta
01	Formalização do convênio em tempo hábil para a execução, planejamento e análise de todas as fases de execução.	Participação dos servidores designados em encontros semanais para apresentação do termo para assinatura.
02	Iniciar a construção do projeto com as fases e marcos de controle e de responsabilidades.	Participação dos envolvidos em atividades de construção e designação, no período de maio a junho.
03	Iniciar as atividades envolvidas no projeto, considerando desde o planejamento até as entregas.	Atividades diárias e acompanhamento da equipe designada, considerando os prazos de entregas e finalização do evento.
04	Entrega da prestação de contas	Emissão de relatórios de todas as atividades relacionadas a execução do presente convênio.

IX – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

N.º	ORÇAMENTO	
	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
1	Passagens aéreas dos palestrantes	R\$ 31.000,00
2	Aquisição de 1000 unidades de Cocadinha da Bahia, personalizadas com o logo do 7ª PPPs	R\$ 2.100,00
3	Decoração (arranjo flores)	R\$ 4.000,00
4	Coffee Break - 270 pessoas (29/9) e 150 pessoas (30/9 a 2/10/2025) e Sala VIP	R\$ 41.800,00
5	Material de distribuição aos participantes	R\$ 24.000,00
6	Crachás, cadernos e canetas	R\$ 8.500,00
7	Backdrop	R\$ 8.100,00
8	Diárias dos Palestrantes	R\$ 15.000,00
9	Máquina de Café	R\$ 8.000,00
10	Copos de papel	R\$ 4.500,00



11	Contratação de ônibus para descolamento – Visita técnica	R\$ 3.000,00
12	TOTAL	R\$ 150.000,00

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Conforme o termo de Convênio, cláusula III, no ANEXO I, Plano de aplicação dos recursos, o valor do aporte do TCE/BA, TCM/BA e IRB para a realização do evento perfaz o montante de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que serão repassados em parcela única até 5(cinco) dias após a assinatura do presente Convênio.

XI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução das etapas deste Convênio ficará a cargo de 1 (um) representante indicado pelo IRB, 1 (um) representante indicado pelo TCE-BA e 1 (um) representante indicado pelo TCM-BA.

Sempre que solicitado, O IRB prestará informações das atividades e dos recursos relacionados ao presente Convênio.

XII – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da assinatura
FIM DA VIGÊNCIA	03 meses, ou até a data da prestação de contas se ocorrer primeiro.

XIII - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

IRB – INSTITUTO RUI BARBOSA			
Nome	Juraci Muniz Júnior	CPF	<i>SUPRIMIDO</i>
Cargo do Fiscal	Coordenador-Geral		
e-mail:	administrativo@irbcontas.org.br		
Fone:	(85) 99984-9333		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA			
Nome		CPF	<i>SUPRIMIDO</i>
Cargo do Fiscal			
e-mail:			
Fone:			

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA			
Nome		CPF	<i>SUPRIMIDO</i>
Cargo do Fiscal			
e-mail:			
Fone:			

XIV - DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

O TCE-BA, o TCM-BA e o IRB declaram que o presente Plano de Trabalho se encontra de acordo com a legislação em vigor. As entidades signatárias estabelecem por meio do presente instrumento as atribuições para a realização do **7º Encontro Técnico de Fiscalização em Concessões e PPPs pelos Tribunais de Contas**

_____, ____ de _____ de 2025.

Marcus Vinicius de Barros Presidio

Conselheiro Marcus Vinicius de Barros Presidio
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia



Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do Instituto Rui Barbosa